



Prefeitura Municipal de Mogi das Cruzes

LEI Nº 5.818, DE 3 DE OUTUBRO DE 2005

(Dispõe sobre aprovação do Convênio celebrado entre o Comando do Exército/Comando Militar do Sudeste e a Prefeitura Municipal de Mogi das Cruzes, com a finalidade de permitir o funcionamento do Tiro-de-Guerra nº 02-052, e dá outras providências).

O Prefeito Municipal de Mogi das Cruzes;

Faço saber que a Câmara Municipal decreta e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º Fica aprovado, nos termos do texto anexo à presente lei, o Convênio/EME nº 9715800, entre o Comando do Exército, por intermédio do Comando Militar do Sudeste, com sede na Av. Sgt. Mário Kozel Filho, 222, no bairro do Ibirapuera, na cidade de São Paulo, inscrito no CNPJ/MF sob nº 00.394.452/0560-79, objetivando a instalação e o funcionamento do Tiro-de-Guerra nº 02.052 no Município de Mogi das Cruzes – SP. .

Art. 2º As despesas decorrentes da execução da presente lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias.

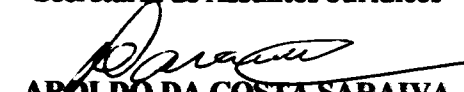
Art. 3º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MOGI DAS CRUZES,
em 3 de outubro de 2005, 445º da Fundação da Cidade de Mogi das Cruzes.


ILUSTRABE
Prefeito Municipal


JOSE MARIA COELHO
Secretário de Administração


ELEN-MARIA DE O. VALENTE CARVALHO
Secretária de Assuntos Jurídicos


AROLDÓ DA COSTA SARAIVA
Secretário de Controle e Estratégias

Registrada na Secretaria de Administração - Departamento de Administração e publicada no Quadro de Editais da Portaria Municipal na mesma data supra